



DECRETO Nº. 045/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD: Data: <u>26/06/2023</u> Edição: <u>15591/2023</u> Ano <u>VI</u> Medéia Apª de Souza Agente Administrativa Matrícula 291
--

"INSTITUI A COMISSÃO PARA TRATAR DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2024 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 01 (um) ano e;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Orçamento do Município de Glória de Dourados/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

- I** – Edio Santos Valentim (coordenador);
- II** – Rejane Nunes de Souza Marques (membro).
- III** – Luilcio Azevedo da Silva (membro);
- IV** – Heatclif Horing (membro);
- VI** – Valdemir Riquelme Roda (membro);
- VII** – Diomar Marquez Casco (membro);



Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e divulgação volante, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar as Secretarias e Coordenadorias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e ajustar se necessário às propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Coordenadores e suas equipes, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários e Coordenadores, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa;

XI - instruir a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias e Coordenadorias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários, Coordenadores e suas equipes para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 23 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -